



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984679469

E-mail: recursoshumanos.bomlugar@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Lugar



Assinado eletronicamente por:
Marlene Silva Miranda
CPF: ***.171.463-**
em 10/02/2023 12:05:33
IP com n°: 192.168.1.195
www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1862



SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✚ PORTARIA: 003/2023 - PORTARIA Nº. 003/2023
- ✚ PORTARIA: 007/2023 - PORTARIA Nº. 007/2023
- ✚ PORTARIA: 018/2023 - PORTARIA Nº. 018/2023
- ✚ PORTARIA: 030/2023 - PORTARIA Nº. 030/2023
- ✚ PORTARIA: 044/2023 - PORTARIA Nº. 044/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: 003/2023

PORTARIA Nº. 003/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ARTIGO 117, DA LEI 14.133/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOM LUGAR-MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Decreto nº 016/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora JACKELINE DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1397-2, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012, para os contratos da Secretaria Municipal de Administração de Bom Lugar-MA.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 117, da Lei 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras e Serviços, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bom Lugar-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.



TÁSSIO VINICIUS LIMA DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 10/02/2023 12:05:33 - IP com n°: 192.168.1.195
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1862



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - EXECUTIVO - PORTARIA: 007/2023

PORTARIA Nº. 007/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ARTIGO 117, DA LEI 14.133/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BOM LUGAR-MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Decreto nº 016/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor MARCOS ANTONIO FERREIRA MOTA, matrícula nº 2235-2, CPF: 005.991.253-73 e RG: 0212675720026, para os contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Bom Lugar -MA.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 117, da Lei 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras e Serviços, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bom Lugar-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.



VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 10/02/2023 12:05:33 - IP com n°: 192.168.1.195
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1862



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXECUTIVO - PORTARIA: 018/2023

PORTARIA Nº. 018/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ARTIGO 117, DA LEI 14.133/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM LUGAR-MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Decreto nº 016/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor JOSE OLIVEIRA CESAR, matrícula nº 1432 -1, CPF: 007.423.453-60 e RG: 0239452420029, para os contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Lugar-MA.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 117, da Lei 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras e Serviços, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bom Lugar-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.



FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 10/02/2023 12:05:33 - IP com n°: 192.168.1.195
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1862



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - EXECUTIVO - PORTARIA:
030/2023****PORTARIA Nº. 030/2023****NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ARTIGO 117, DA LEI 14.133/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BOM LUGAR-MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Decreto nº 016/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor VINICIUS MACHADO SANTOS, matrícula nº 2249-1, CREA-MA nº 112101306-6, CPF: 073.614.733-00 e RG: 050575142013-7, para os contratos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito de Bom Lugar -MA.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 117, da Lei 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Obras e Serviços, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bom Lugar-MA, 31 DE JANEIRO DE 2023.

VALDECY GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 10/02/2023 12:05:33 - IP com n°: 192.168.1.195
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1862



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: 044/2023

PORTARIA Nº. 044/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ARTIGO 117, DA LEI 14.133/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM LUGAR-MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Decreto nº 016/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor MAGNO LUCAS DE SOUSA SILVA, matrícula nº 2086-2, CPF: 939.469.373-49 e RG: 22409737, para os contratos da Secretaria Municipal de Educação de Bom Lugar-MA.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 117, da Lei 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras e Serviços, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bom Lugar-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.



CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 10/02/2023 12:05:33 - IP com n°: 192.168.1.195
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1862



EQUIPE DE GOVERNO

Marlene Silva Miranda
Prefeito(a)

Jocilene Farias de Vascelos Miranda
Vice-Prefeito(a)

Ana Jaine Almeida de Moura
Gabinete do Prefeito

Auterli Araújo Silva
Secretaria Municipal de Finanças

Valdecy Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,
Transportes e Trânsito

José Erivane da Silva Lago
Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento

Fabiane Beatriz de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Manoel Francisco Matos
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Esangela de Assis Aguiar
Secretaria Municipal da Mulher

Maria Ademir da Costa
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ana Cristina Mota Bezerra
Secretária Municipal de Juventude

Jerônimo Silva de Sousa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Tássio Vinicius Lima de Melo
Secretaria Municipal de Administração

Cristina Vieira de Sousa Miranda
Secretaria Municipal de Educação

Vaique Machado Santos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Marcio Figueiredo de Araujo
Secretaria Municipal de Comunicação

Antonio Arinaldo Figueiredo de Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento
Participativo e Gestão

